



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

LEI ORDINÁRIA Nº. 745/2025, de 25 de março de 2025

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e contém outras providências”

O Povo do Município de Virginia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, com o objetivo de promover a captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados no apoio financeiro e material a projetos voltados ao esporte local que possam ser enquadrados nas diretrizes e prioridades contempladas pelo plano municipal das atividades de esportes e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º As receitas do Fundo Municipal de Esportes serão provenientes de:

I - Recursos consignados na Lei do Orçamento Anual do Município;

II - Receitas de aplicação financeira dos recursos depositados em conta do fundo;

III - Recursos destinados especificamente ao esporte, entre eles o ICMS;

IV - Recursos oriundos da União, do Estado, de organismos internacionais, de emendas parlamentares e de convênios firmados para a execução de políticas relacionadas aos esportes;

V - Doações de qualquer espécie que sejam para fins do desenvolvimento dos esportes, vindas de pessoas físicas e de entidades privadas

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Esportes.

Art. 4º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Departamento responsável pela gestão dos esportes no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.979.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Conselho Municipal de Esportes e suas contas submetidas à apreciação ao Executivo e ao Legislativo do Município.

Art. 5º A contabilidade do FME obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do órgão executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficialmente, se for o caso.

Art. 7º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esportes não especificadas nesta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º O FME somente poderá ser extinto:

I - Mediante Lei Municipal, quando demonstrado administrativamente que ele não vem cumprindo com seus objetivos;

II - Mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 26 / 03 / 25

Maria Aparecida Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.338-15

Virgínia, 25 de março de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

PUBLICADO
EM 25 / 03 / 25

João Luis de Mello Carvalho
João Luis de Mello Carvalho
Chefe de Gabinete
MATRICULA Nº 1201